



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

#### CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo Ata de Reunião Extraordinária

Aos trinta dias do mês de junho de 2020, às dezenove horas, reuniram-se em sessão extraordinária, através de plataforma para chamada de vídeo, as conselheiras, Rosangela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca, Ester Gomez Gonçalves e Luciana Viçoso de Oliveira; o Diretor Administrativo Financeiro Paulo Sergio Moura; e a secretária Manoela André Avelino. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. *Processo nº 19.003.101128/2019-14 - Despacho Administrativo nº 9670/2020 - CAAPSML/AT - Manifestação da Superintendência quanto às providências adotadas com relação ao Relatório de Auditoria nº 09/2019 - PML/CGM Relatório de Auditoria nº 09/2019 - PML/CGM;*
2. *Processo nº 43.004483/2020-77 - CAAPSML/AT - Resposta ao Ofício nº 016/2020 - CAAPSML/CA - Minuta de Resolução para regulamentação de procedimentos e prazos relativos às providências de que tratam o Relatório de Auditoria constante no SEI 19.003.101128/2019-14.*

Foi apreciado o Despacho Administrativo nº 9670/2020, com as conselheiras realizando questionamentos ao Sr. Paulo Sergio Moura. Após ser questionado sobre o cálculo de juros referentes aos servidores que solicitaram devolução da chamada “parcela cobrança CAAPSML” e obtiveram o ressarcimento apenas após transcorrido um ano, o diretor esclareceu que não possui relatório detalhado acerca da referida situação, em especial, de valores que já tenham sido restituídos. A conselheira Ester questionou, então, se há algum prazo ou previsão para que se solucione tal contexto. O Sr. Paulo ressaltou que as situações poderão ser negociadas caso a caso, com a possibilidade de parcelamento dos valores em até 24 parcelas mensais, cujo valor mínimo não poderá ser inferior a R\$100,00. A conselheira Rosangela enfatizou a importância das atualizações cadastrais para a produção fidedignas das mensalidades do Plano de Saúde. Salientando, inclusive, que a Diretoria de Previdência dispõe de ferramenta de base de atualização cadastral mensal salarial, o que, no entendimento da conselheira, deveria ser transportado para utilização conjunta das mensalidades dos PAS. Em seguida, foram apreciados cada item informativo presente no despacho 9670/2020, de forma pormenorizada. Ao ser questionado quanto ao item 6.7 que trata das cobranças direcionadas aos representantes do sistema Benner e ao setor de fiscalização de contratos quanto a implementação de todas as funcionalidades definidas no contrato administrativo e o atendimento dos chamados sobre melhorias no sistema Benner que foram abertos pela CAAPSML e não foram atendidos, o Sr. Paulo esclareceu que algumas funcionalidades do sistema dependem da presença dos representantes para que possam ser solucionadas, logo, foi acordado que tais representantes estariam presentes na CAAPSML na próxima semana. Nada havendo mais a tratar, encerramos.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Casaca, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 08/07/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Maria Cebulski, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Viçoso de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 08/07/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Moura, Diretor(a) Administrativo - Financeiro**, em 08/07/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4011201** e o código CRC **965768AA**.